



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Márcio França - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 128 • Número 134 • São Paulo, sábado, 21 de julho de 2018

www.imprensaoficial.com.br

Leis

LEI Nº 16.797, DE 20 DE JULHO DE 2018

(Projeto de lei nº 574, de 2017, do Deputado Sebastião Santos - PRB)

Inclui evento no Calendário Oficial do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Estado o Salão São Paulo de Turismo, que se realiza, anualmente, em junho, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, aos 20 de julho de 2018.

Márcio França
José Roberto Aprillanti Junior
Secretário de Turismo
Claudio Valverde Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 20 de julho de 2018.

LEI Nº 16.798, DE 20 DE JULHO DE 2018

(Projeto de lei nº 789, de 2017, do Deputado Luiz Fernando T. Ferreira - PT)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Baruel, que se realiza, anualmente, no último final de semana de setembro, em Suzano.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, aos 20 de julho de 2018.

Márcio França
José Roberto Aprillanti Junior
Secretário de Turismo
Claudio Valverde Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 20 de julho de 2018.

LEI Nº 16.799, DE 20 DE JULHO DE 2018

(Projeto de lei nº 816, de 2017, da Deputada Leci Brandão - PCdoB)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o Afoxé Ilê Omo Dadá, que se realiza, anualmente, no segundo dia do Carnaval, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, aos 20 de julho de 2018.

Márcio França
José Roberto Aprillanti Junior
Secretário de Turismo Claudio Valverde Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 20 de julho de 2018.

LEI Nº 16.800, DE 20 DE JULHO DE 2018

(Projeto de lei nº 1078, de 2017, da Deputada Beth Sáhão - PT)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Procissão Histórica da Vida de Santa Rita de Cássia, que se realiza, anualmente, no mês de maio, em Vista Alegre do Alto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, aos 20 de julho de 2018.

Márcio França
José Roberto Aprillanti Junior
Secretário de Turismo Claudio Valverde Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 20 de julho de 2018.

LEI Nº 16.801, DE 20 DE JULHO DE 2018

(Projeto de lei nº 76, de 2018, do Deputado Estevam Galvão - DEM)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa de São José Operário, que se realiza, anualmente, no dia 1º de maio, em Suzano.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, aos 20 de julho de 2018.

Márcio França
José Roberto Aprillanti Junior

Secretário de Turismo
Claudio Valverde Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 20 de julho de 2018.

Decretos

DECRETO Nº 63.601,
DE 20 DE JULHO DE 2018

Denomina "Profª Maria Helena de Oliveira e Silva De Nardi" o Centro de Formação de Recursos Humanos para o Sistema Único de Saúde - SUS/SP de Araraquara - CEFORSUS/SP de Araraquara

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Maria Helena de Oliveira e Silva De Nardi" o Centro de Formação de Recursos Humanos para o Sistema Único de Saúde - SUS/SP de Araraquara - CEFORSUS/SP de Araraquara.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de julho de 2018

MÁRCIO FRANÇA
Claudio Valverde Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de julho de 2018.

DECRETO Nº 63.602,
DE 20 DE JULHO DE 2018

Denomina "Pedro Manoel Pereira" a Casa da Agricultura de Pereiras

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Pedro Manoel Pereira" a Casa da Agricultura de Pereiras.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de julho de 2018

MÁRCIO FRANÇA
Claudio Valverde Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de julho de 2018.

Casa Civil

AGÊNCIA METROPOLITANA DE
CAMPINAS

Extrato de Contrato

2º Termo de Aditamento ao Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas - Fundocamp 034/2017. Proc. Agemcamp-Fundocamp 108/2014. Parecer Jurídico Agemcamp 040/2018. Agente Financeiro do Fundocamp: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas - Agemcamp. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Pedreira. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos disponíveis do Fundocamp.

Clausula Primeira: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável 034/2017 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses. Clausula Segunda: O repasse de recursos do Fundocamp estará sujeito à legislação eleitoral vigente. Clausula Terceira: Ficam ratificadas as cláusulas e condições do Instrumentos de Liberação de Crédito não Reembolsável 034/2017, não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes. Data da Assinatura 26-06-2018.

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas - FUNDOCAMP 047/2018. Processo Agemcamp-Fundocamp nº 032/2016. CJ/AGEMCAMP nº 093/2017. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Itatiba. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FUNDOCAMP dos seguintes valores: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ao município beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente a finalidade indicada na Cláusula Segunda do Presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula primeira do presente instrumento se destina a implantação das seguintes obras previstas no "Manual de instruções": recuperação de calçamento, incluindo a adequação às normas de acessibilidade. Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente a 3% (três por cento) do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de

Agente Técnico e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondente a 1% (hum por cento) do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais). O prazo de encerramento deste Instrumento será de 7 (sete) meses contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 28 de junho de 2018.

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas - Fundocamp 048/2018. Processo Agemcamp - Fundocamp 116/2014. Despacho Jurídico Agemcamp 035/2018. Agente Financeiro do Fundocamp: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas - Agemcamp. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Valinhos. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp dos seguintes valores: R\$ 500.000,00, ao Município Beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento. Cláusula segunda: O repasse mencionado na cláusula primeira do presente instrumento se destina à aquisição de licença de software para compor o Sistema Regional de Videomonitoramento ou ampliação do Sistema Regional de Videomonitoramento, conforme proposta técnica avaliada pela Agemcamp. Valor R\$ 15.000,00 correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 5.000,00, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 520.000,00. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 28-06-2018.

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas - Fundocamp 050/2018. Processo Agemcamp-Fundocamp 032/2017. Parecer Jurídico Agemcamp 014/2018. Agente Financeiro do Fundocamp: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas - Agemcamp. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Americana. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp dos seguintes valores: R\$ 499.963,49, ao município beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do Presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula Primeira do presente instrumento se destina à implementação das seguintes obras previstas no "Manual de instruções": recuperação de calçamento, incluindo a adequação às normas de acessibilidade e a construção de ciclovia. Valor R\$ 14.998,90, correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 4.999,63, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 519.962,02. O prazo de vigência deste Instrumento será de 15 (quinze) meses contados da data da sua assinatura. Data da Assinatura: 04-07-2018.

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas - Fundocamp 049/2018. Processo Agemcamp-Fundocamp 089/2014. Parecer Jurídico Agemcamp 031/2018. Agente Financeiro do Fundocamp: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas - Agemcamp. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Hortolândia. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp dos seguintes valores: R\$ 500.000,00, ao Município Beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento. Cláusula segunda: O repasse mencionado na Cláusula Primeira do presente instrumento se destina à aquisição de licença de software para compor o Sistema Regional de Videomonitoramento ou ampliação do Sistema Regional de Videomonitoramento, conforme proposta técnica avaliada pela Agemcamp. Valor R\$ 15.000,00 correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 5.000,00, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 520.000,00. O prazo de vigência será de 8 (oito) meses, a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 04-07-2018.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

Comunicado

Edital de Chamamento Público 1-2018 - Aprofundamento dos Estudos do Projeto de Concessão do Aeroporto Estadual de Sorocaba - Bertram Luiz Leupolz

O Chamamento Público para aprofundamento de estudos do projeto de Concessão do Aeroporto Estadual de Sorocaba - Bertram Luiz Leupolz tem como objetivo abrir aos interessados do setor privado a possibilidade de realizar estudos de demanda, de viabilidade econômico financeira e de engenharia.

O Grupo de Trabalho instituído para o aprofundamento dos estudos analisou a documentação dos pretendentes e recomen-

dou ao Secretário Técnico e Executivo do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização (CDPED) a aprovação de 3 empresas, às quais terão 60 dias para apresentar os estudos, a partir da publicação deste Comunicado no Diário Oficial do Estado, em 17-7-2018.

O Secretário Técnico e Executivo do CDPED confere autorização aos grupos/empresas listados a seguir com seus respectivos protocolos:

Autorizados	Protocolo
Consórcio (a) Terraflima Consultoria Empresarial e de Projetos Ltda, (b) Infraway Engenharia Ltda. - EPP, e (c) Consultoria, Planejamento e Estudos Ambientais Ltda (CPEA) ("Grupo Terraflima");	10009-2017-0002
Consórcio (a) Uma Assessoria e Participações Ltda (Vallya) e (b) Engenharia e Consultoria Ltda (Egis) ("Grupo Vallya-Egis");	10009-2017-0003
Consórcio (a) Addax Assessoria Econômica E Financeira Ltda - EPP; (b) Metroeng Engenharia Ltda; (c) Empresa Brasileira de Engenharia de Infraestrutura Ltda ("Grupo AME Sorocaba").	10009-2017-0004

Os requerentes cujos pedidos de autorização foram deferidos já receberam os Termos de Autorização para aprofundamento dos estudos.

Informamos ainda que a partir do dia 18-7-2018 estará disponível no Palácio dos Bandeirantes, av. Morumbi 4500, 2º andar, sala 210, o Caderno de Informações do Edital de Chamamento Público para que as autorizadas aprofundem seus estudos. O prazo de 60 dias para a entrega dos estudos encerra em 14-9-2018 às 23h59min.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO
ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fusesesp 773317/2018
Parecer Referencial CJ/SG 02/2018
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, e o Município de Adolfo, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a implantação e execução do Projeto "Costurando o Futuro", visando a realização do curso de técnicas de corte e costura industrial e de serigrafia (estamparia) para confecção de uniformes.

Valor: R\$ 23.323,10, sendo R\$ 14.822,00 de responsabilidade do Fusesesp e R\$ 8.501,10 de responsabilidade do Município.

Recurso: Natureza da despesa 334030-01 e 334039-01 e classificação funcional programática 08244510243250000.

Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura
Data da Assinatura: 11-06-2018

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fusesesp 773421/2018
Parecer Referencial CJ/SG 03/2018
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, e o Município de Adolfo, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a implantação e execução do Projeto "Natal Espetacular", visando a realização do curso de técnicas de artesanato e reciclagem para confecção de enfeites natalinos com a utilização de garrafas pet.

Valor: R\$ 20.198,00 sendo R\$ 11.198,00 de responsabilidade do Fusesesp e R\$ 9.000,00 de responsabilidade do Município.

Recurso: Natureza da despesa 334030-01 e 334039-01 e classificação funcional programática 08244510243250000.

Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura
Data da Assinatura: 11-06-2018

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fusesesp: 865481/2017
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, e o Município de Areiópolis, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Clausula Primeira – Do Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à implantação e execução do Projeto "Escola da Construção Civil – Assentador de Pisos e Azulejos".

Clausula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: R\$ 17.371,49, sendo R\$ 10.531,49 de responsabilidade do Fusesesp e R\$ 6.840,00 de responsabilidade do Convenente.

Parágrafo único – Os recursos financeiros a cargo do Fusesesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura.

Data da Assinatura: 05-07-2018.

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fusesesp 757257/2018
Parecer Referencial CJ/SG 03/2018
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, e o Município de Aspásia, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a implantação e execução do Projeto "Natal Espetacular", visando a realização do curso de técnicas de artesanato e reciclagem para confecção de enfeites natalinos com a utilização de garrafas pet.

Valor: R\$ 18.398,00 sendo R\$ 11.198,00 de responsabilidade do Fusesesp e R\$ 7.200,00 de responsabilidade do Município.

Recurso: Natureza da despesa 334030-01 e 334039-01 e classificação funcional programática 08244510243250000.

Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura
Data da Assinatura: 11-06-2018